

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL**  
**PROCESSO Nº. 005/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

O Município de Bezerros através do Pregoeiro Ewerton Danilo Santos de Paula, designado pela Portaria nº 018 de 01 de janeiro de 2021, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº. 005/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 002/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, cujo objeto é a **contratação de empresa para aquisição de Testes Rápido IGM/IGG para diagnóstico da COVID-19 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. O Procedimento Licitatório será regido em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal nº. 525/2006 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Termo de Referência**

**ANEXO II – Modelo de declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação**

**ANEXO III – Modelo de Declaração de não enquadramento nas vedações da lei complementar 123/2006.**

**ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade**

**ANEXO V – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação**

**ANEXO VI – Modelo de Declaração de inexistência de vínculo público**

**ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços**

**ANEXO VIII – Minuta de contrato**

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>
<b>Das 8h 00min do dia 29 /03/2021 até 8h 00min do dia 09 /04/2021</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>
<b>dia 09 /04/2021 às 9h 00min</b>
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras (BNC)</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a></b>

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregoeiro: Ewerton Danillo Santos de Paula	E-mail: bezerrospl@gmail.com
Fone: (81) 3728-6728	
Endereço: Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE.	

### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos constante da página eletrônica do BNC (provedor)
- 1.3** FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas por telefone (081) 3728-6728 ou e-mail: [bezerrosepl@gmail.com](mailto:bezerrosepl@gmail.com), informando o número do Pregão Eletrônico, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.
- 1.4** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 2. DO OBJETO

**2.1** Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa para aquisição de Testes Rápido IGM/IGG para diagnóstico da COVID-19 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. De acordo com as especificações contidas no Termo de Referência no Anexo I** deste Edital.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA:	20004 - Fundo Municipal de Saúde de Bezerros
ORGÃO:	18000 - Secretária de Saúde
UNIDADE:	18001 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 - Saúde

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SUB-FUNÇÃO:	122- Administração Geral
PROGRAMA:	100 – Promoção de Assistência a Saúde
AÇÃO:	2.1111-Enfrentamento de emergência COVID 19
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00 Material de Consumo

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação.
- 4.2.** A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 4.3.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa Nacional de Compras BNC**).
- 4.4.** O licitante deverá ser credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.5.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 4.6.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS/PE** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de quaisquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo ajustado entre as partes (Licitante/BNC – Bolsa Nacional de Compras) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 4.7.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

representante.

**4.8.** Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

**4.9.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

**4.10.** A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).

**4.11. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

**4.12.** Ficarão impedidas de participar:

**4.12.1.** Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

**4.12.2.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.12.3.** Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Estado de Pernambuco;

**4.12.4.** Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

**4.12.5.** Empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de Bezerros/PE e/ou seu cônjuge.

## **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS**

**5.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**5.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**5.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **6 DA PROPOSTA**

**6.1.** No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

**6.2.** A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter:

**a)** Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

**b)** Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;

**c) Indicação de marca e/ou modelo/referência dos produtos ofertados, às quais ficarão vinculadas.**

**6.3.** Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

**6.4.** Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais,

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

**6.5.** Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

**6.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.8.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

**6.9.** Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

### **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **7.1 Habilitação Jurídica:**

**7.1.1** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

**7.1.2** Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

#### **7.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.2.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**7.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

**7.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.2.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**7.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **7.3 Qualificação técnica:**

**7.3.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados apresentados deverão indicar o endereço completo e telefone da empresa ou órgão emitente, além do nome do atestante e sua assinatura com firma reconhecida em cartório, possibilitando a realização da diligência. Não serão aceitos pela CPL atestados fornecidos por empresas que estejam participando deste processo licitatório.

**7.3.2** Certificado de inspeção sanitária expedido por órgão municipal, estadual ou federal da sede da licitante.

**7.3.3.** Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União.

### **7.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.4.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para o recebimento dos envelopes;

**7.4.1.1** CERTIDÃO LICITAÇÃO emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (1º e 2º), através do site [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br), conforme Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

### **7.5 Documentação Complementar**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7.5.1** Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente; podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo IV** deste Edital

**7.5.2** Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo V** deste Edital

**7.5.3** Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau; podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo VI** deste Edital

**7.5.4** Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça

**7.5.5** Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União.

**7.6** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

**7.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.6.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.6.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.7** Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**8.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006

**8.2.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no **ANEXO I** deste edital.

**8.3.** O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**8.4.** A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

**8.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) produto(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**8.6.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**8.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

**8.8.** A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.9.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**8.10.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.14.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, e também, das demais, em **até 10% (dez por cento) superior** àquela de menor valor, possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, sendo que este será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

**8.15.** **Não havendo pelo menos três ofertas** nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, **na ordem de classificação**, até o **máximo de três**, oferecer um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

**8.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.17.** **Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada**, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.18.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**8.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.20.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

**8.21.** Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.22. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva Ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do *chat* do sistema.**

**8.23.** Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do **item 7** deste Edital.

**8.24.** Para cumprimento do **item 7** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

**8.25.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

**8.26.** Se a oferta ou amostra não forem aceitáveis ou ainda se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.27.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

**8.28.** No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

**8.29.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**8.30.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

**8.31.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

**8.32.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.33.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

### **9. DILIGÊNCIA**

**9.1** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

**9.2** Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

**9.3** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

### **10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão EXCLUSIVAMENTE por meio do e-mail [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com). As respostas a tais esclarecimentos serão respondidas por e-mail.

**10.2.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

**10.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

**10.4.** A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

**10.5.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**10.6.** Os memoriais de recurso e de contrarrazões serão **EXCLUSIVAMENTE** encaminhados por e-mail (bezerroscpl@gmail.com). Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.

**10.7.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**10.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**10.9.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**10.10.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.11.** As razões de recursos serão dirigidas a Prefeita do município (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados para decisão final.

**10.12.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**10.13.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

## **11. CONTRATAÇÃO**

### **11.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

**11.1.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**11.1.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência até o último dia do exercício financeiro no qual for celebrado, a partir da data de sua assinatura.

### **11.2. FORMALIZAÇÃO**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.2.1.** A Prefeitura Municipal de Bezerros, após a homologação do resultado da licitação, convocará os licitantes classificados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**11.2.2.** O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

**11.2.3.** Depois de assinada Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo durante a sua vigência, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**11.2.4.** A formalização da contratação será efetivada por meio de instrumento contratual.

**11.2.5.** No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a pessoa designada para assinar o contrato deverá comprovar os necessários poderes para realização deste ato.

**11.2.6.** O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

**11.2.7.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

### **11.3. RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.3.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.3.** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**11.3.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **11.4. PAGAMENTO**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

**11.4.2.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra a instituição bancária indicada pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do órgão, no prazo indicado no item anterior, a contar da data de entrega do material;

**11.4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

**11.4.4.** O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

**11.4.5.** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **11.5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**11.5.1.** Os materiais serão entregues em conformidade com as especificações constantes deste Edital e da proposta da empresa vencedora.

**11.5.2.** **O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital**, a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

**11.5.3.** A nota de empenho poderá ser encaminhada via e-mail, portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).

**11.5.4.** O objeto da contratação será recebido provisória e definitivamente pela Prefeitura de Bezerros, após conferência e verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes na proposta apresentada, inclusive contrato ou outro documento legal que comprove a garantia e suporte do produto junto ao fabricante.

**11.5.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**11.5.6.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante Termo de Recusa, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

**11.5.7.** A contratada garantirá a integridade de cada unidade do equipamento fornecido,

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

obrigando-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, aquele em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que se apresentar danificado ou com suas características alteradas, em razão dos materiais empregados e de transporte, descarga, montagem, instalação ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**11.5.8.** Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

### **12. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A Prefeitura Municipal de Bezerros é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente

**12.2** Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Prefeitura Municipal de Bezerros/PE – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993;

**12.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.4** Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

**12.5** Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

### **13 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**13.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**13.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Administração para negociação do valor registrado em Ata.

### **14 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

**14.1** O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**14.1.1** A pedido quando:

**14.1.1.1** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**14.1.1.2** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**14.1.2** Por iniciativa da Administração, quando:

**14.1.2.1** O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

**14.1.2.2** Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

**14.1.2.3** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**14.1.2.4** Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

**14.1.2.5** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;

**14.1.2.6** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes

**14.2** Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

**14.3** A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**14.3.1** Por decurso do prazo de vigência

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

### 15. PENALIDADES

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

**TABELA 2**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvomotivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em <b>até 5 (cinco) dias</b> após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência

- a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
- b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.
- c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III - Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**15.3** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Bezerros, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

**15.4** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

**15.5** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**15.6** Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

**15.7** Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

**15.8** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**16.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**16.3.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.4.** Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

**16.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura;

**16.6.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

**16.7.** Para questões que por ventura solicitadas não resolvidas por via administrativa, o Foro será da Bezerros - PE;

Bezerros 25 de março de 2021

**Ewerton Danilo Santos de Paula**  
**Pregoeiro**

*18 de maio de 1870*

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do fornecimento, descrevendo detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo para o município com vinculação ao instrumento convocatório.

#### 1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência subsidiar o processo licitatório, com o escopo de Promover Registro de Preços consignado em Ata e determinar as condições que disciplinarão a eventual aquisição, de forma parcelado de testes Rápido IGM/IGG para diagnóstico do COVID – 19.

#### 2. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência do contrato contará a partir da assinatura do instrumento contratual até o dia 31/12/2021. Podendo ser prorrogado se houver interesse da administração. O fornecimento será executado de forma parcial.

#### 3. A PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço, Telefone e E-mail para contato;
- d) Nº do processo e do pregão;
- e) Descrição dos itens do objeto da presente licitação conforme descrito no anexo I deste Edital, bem como as marcas no que couber.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Preço unitário por item e total do item, em moeda nacional (R\$), expresso em algarismo, e, valor global da proposta em Real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como o preço unitário, bem como, em divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
- g) Nas propostas só serão aceitas valores ofertados com até duas casas decimais após a vírgula;
- h) Os preços são fixos e irrevogáveis, assegurado na necessidade do restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;
- i) Devem estar inclusos nos preços e expressamente declarado todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custo com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, seguro, e quaisquer outros custo e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido por tanto, que tais encargos sejam discriminados em separados;
- j) Constar validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.
- k) Servirá como referência para o oferecimento de proposta a tabela dos ITENS constantes do item 04 deste Termo, obedecendo a descrição, bem como marcas no que couber;

### 4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE e VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

#### RELAÇÃO DOS ITENS – AMPLA DISPUTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Teste Rápido Covid-19 Para Detecção De Igg/Igm: Kit Para Determinação Qualitativa E Diferencial De Anticorpos Igg E Igm Contra O Novo Coronavirus (Sars-Cov-2/Covid-19), Por Imunocromatografia, Em Amostras De Soro, Plasma E Sangue Total. Contendo: Dispositivo Para Teste, Reagente (S) Solução Tampão, Pipeta/Capilar Tipo Pipeta Para Coleta De Amostra, Lanceta. Com Registro Na Anvisa E Validado Pelo Incqs (Instituto Nacional De Controle De Qualidade Em Saúde). Kit Com 25	KIT	120	780,55	93.666,000

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Testes, O Fabricante E/Ou Fornecedor Deve Possuir O Certificado De Boas Práticas De Fabricação E Distribuição.				
<b>TOTAL</b>					93.666,00

### RELAÇÃO DOS ITENS – COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Teste Rápido Covid-19 Para Detecção De Igg/Igm: Kit Para Determinação Qualitativa E Diferencial De Anticorpos Igg E Igm Contra O Novo Coronavírus (Sars-Cov-2/Covid-19), Por Imunocromatografia, Em Amostras De Soro, Plasma E Sangue Total. Contendo: Dispositivo Para Teste, Reagente (S) Solução Tampão, Pipeta/Capilar Tipo Pipeta Para Coleta De Amostra, Lanceta. Com Registro Na Anvisa E Validado Pelo Incqs (Instituto Nacional De Controle De Qualidade Em Saúde). Kit Com 25 Testes, O Fabricante E/Ou Fornecedor Deve Possuir O Certificado De Boas Práticas De Fabricação E Distribuição.	KIT	40	780,55	31.222,00
<b>TOTAL</b>					31.222,00

**VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO PARA TODOS OS ITENS: R\$ 124.888,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).**

#### 05 – JUSTIFICATIVA:

5.1. A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do laboratório, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e, com o intuito de abastecer o laboratório Municipal com Testes



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

rápidos para detecção qualitativa específica IGC e IGM da COVID-19, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde. É papel deste Município, empreender esforços para manter nossa Rede preparada para superar esta crise com o menor impacto à população. Esses esforços demandam, além da aquisição de insumos, a garantia e a segurança da população de nosso município. Diante do exposto, pretende-se com essa contratação a disponibilização dos kits de diagnóstico rápido da COVID-19 para testagem da população assegurando os usuários instrumentos para o enfrentamento desta pandemia.

### **06 – CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS:**

- 6.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.3 Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, emitida a menos de 60 (sessenta) dias do dia da realização do pregão;
- 6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 6.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 6.6 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- 6.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12.440/2011;
- 6.9 Certidão de Falência ou Concordata expedida até 90 (noventa) dias da licitação, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa;
- 6.10 Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da licitante, mediante consulta ao Portal da Anvisa.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.11 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante.

6.12 Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União.

6.13 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

6.14 A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item.

6.15 Ficará a cargo da licitante provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

6.16 Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item

### **07- ENTREGA:**

7.1 As entregas deverão ser realizadas na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Avenida Major Aprígio da Fonseca, nº 379, São Sebastião de acordo com a solicitação de fornecimento.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.2 O material deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

7.3 Os materiais quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, com validade máxima de 24 (vinte e quatro) meses, tendo na embalagem o lote e a data.

7.4 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Secretaria Requisitante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

7.5 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

### **08 – DO RECEBIMENTO**

8.1 O recebimento dos serviços deste termo de referência será feito pelos funcionários designados para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.
- Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo:
  - a) descrição conforme termo de referência;

8.2 Encontrando irregularidades fixará o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao fornecedor, para correção.

a) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

8.3 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na dispensa.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.4 Os produtos somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

8.5 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com este termo e a respectiva Nota de Empenho.

8.6 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

8.7 Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

8.8 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.9 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

8.10 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

8.11 Se algum produto apresentar irregularidade, a Secretaria o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Secretaria de saúde o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

8.12 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.13 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

8.14 Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Secretaria, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

### **09 – PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO:**

O pagamento será efetuado através de nota de empenho, conforme Lei 8666/93, após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1- entregar os itens observando as especificações contidas no (item 03), bem como no prazo e condições de entrega (item 07) deste Termo de Referência;

10.2- substituir no prazo de 24h o objeto desta contratação emergencial, caso não aceito pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;

10.3- manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

10.4- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

10.5- cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

### 11- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 A Contratante obrigar-se-á efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;

11.2 Disponibilizar funcionário para recebimento e conferência dos serviços ora licitado.

### 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE GESTORA:	20004 - Fundo Municipal de Saúde de Bezerros
ORGÃO:	18000-Secretaria de Saúde
UNIDADE:	18001-Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10-Saúde
SUB-FUNÇÃO	122-Administração Geral
PROGRAMA:	100-Promoção de Assistência a Saúde
AÇÃO	2.1111-Enfrentamento de Emergência COVID 19 (COVID 19)
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00 Material de Consumo



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 13 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Se assim for necessário, poderá ser solicitado ao licitante/fornecedor pelo pregoeiro informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

Bezerros-PE, 25 de março de 2021.



**IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS**  
Secretária Municipal de Saúde



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0\_\_/2021.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0\_\_/2021**, cujo objeto é o \_\_\_\_\_ conforme descrição constante do **ANEXO I**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021

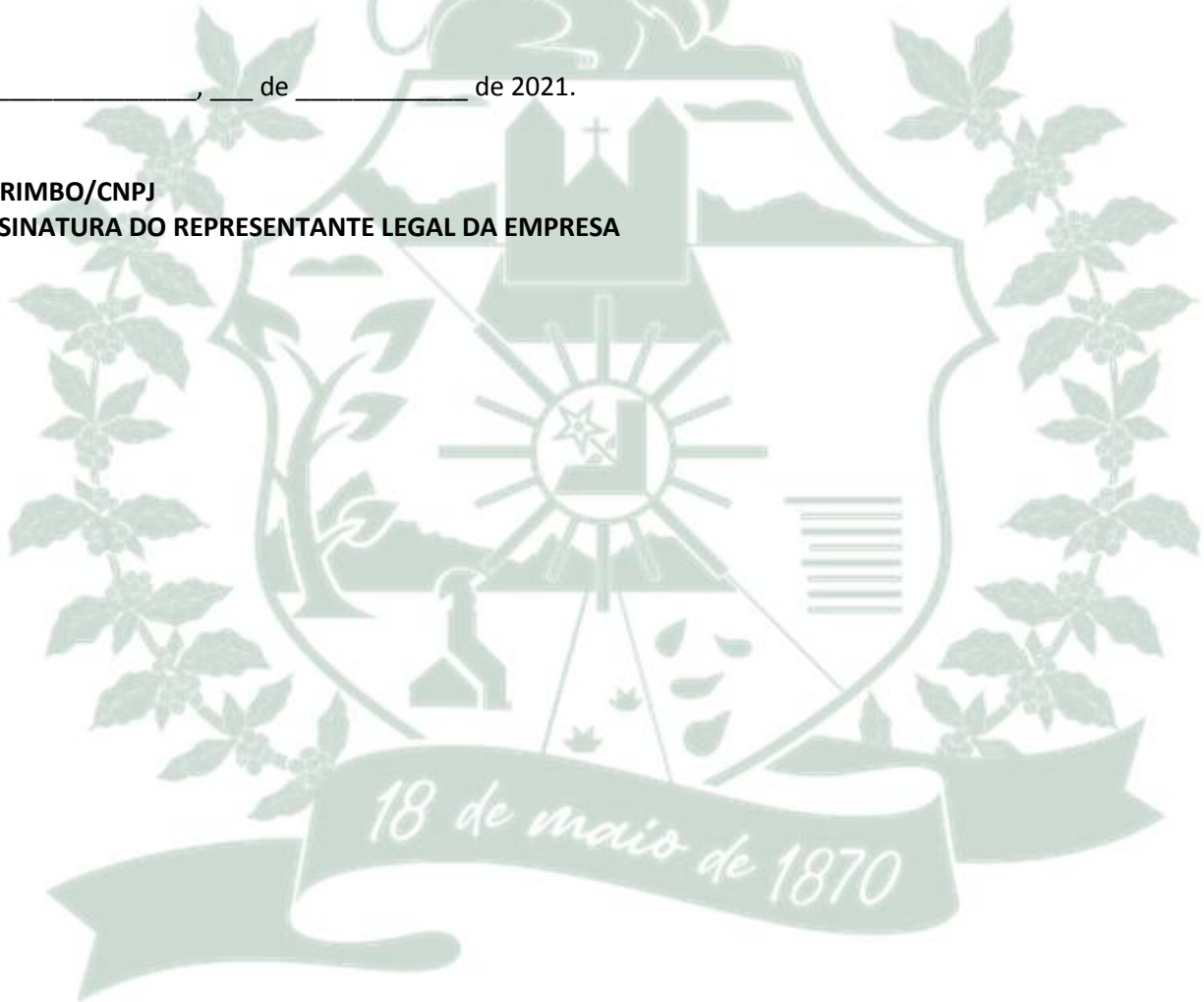
DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

### SR. PREGOEIRO

A EMPRESA \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(representante legal com – nome e cargo)



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

### SR. PREGOEIRO

A EMPRESA \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de habilitação na Pregão Eletrônico nº 001/2021 e em cumprimento à exigência contida no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(representante legal com – nome e cargo)



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO

### SR. PREGOEIRO

A EMPRESA \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Três de Maio, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(representante legal com – nome e cargo)



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima Nº 84, CENTRO, CEP: 55.660-000 - FONE: 3728-6716, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Ieda Priscila de Vasconcelos Campos, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 073.139.524-73, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços à \_\_\_\_\_, conforme planilha abaixo descrita:



**1.2** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

**1.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

**2.1** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2.2** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

**2.2.1** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, por meio de apostilamento.

**2.2.2** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**2.2.3** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

**2.2.4** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

**2.2.5** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**2.2.6** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**2.3** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**2.4** Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - a. As propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b. O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**2.4.1** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**2.4.2** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

**3.2** Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**3.3** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.2** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3** Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4** Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1 Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1** À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 5.1.2** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1** O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.





## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.1.5** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

**5.1.6** Emitir a autorização de compra;

**5.1.7** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### **5.2 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

**5.2.1** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

**5.2.2** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

**5.2.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

**5.3.1** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

**5.3.2** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

**5.3.3** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.3.4** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**5.3.5** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

**5.3.6** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**5.3.7** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

**5.3.8** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

**5.3.9** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

**5.3.10** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

**6.1.1** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

**6.2** Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.3** Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**6.4** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**6.5** A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.6** Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**7.1** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

**7.2** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.3** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**7.4** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**7.5** O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

**7.6** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

**7.7** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**7.8** Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**8.2** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.3** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**8.4** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

**8.5** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**8.6** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

**8.7** A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**9.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando não formalizado contrato para ser aditivado.

**9.2** A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**11.1** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em <b>até 5 (cinco) dias</b> após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b1) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b2) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

b3) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

b4) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

**11.2** A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

**11.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

**11.4** As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

**11.5** As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**11.6** Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**11.7** Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.8** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

**12.1** O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Bezerros/PE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 13.486.604/0001-31  
CONTRATANTE

CNPJ: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO

CPF: \_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

CPF: \_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

*18 de maio de 1870*



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A \_\_\_\_\_, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0\_\_\_/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0\_\_\_/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima Nº 84, CENTRO, CEP: 55.660-000 - FONE: 3728-6716, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Ieda Priscila de Vasconcelos Campos, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 073.139.524-73, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato à \_\_\_\_\_, conforme planilha abaixo descrita:



### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA:	20004 - Fundo Municipal de Saúde de Bezerros
ORGÃO:	18000 - Secretária de Saúde
UNIDADE:	18001 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO:	122- Administração Geral
PROGRAMA:	100 – Promoção de Assistência a Saúde
AÇÃO:	2.1111-Enfrentamento de emergência COVID 19
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00 Material de Consumo

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2021. Com a possibilidade de recontração para os exercícios subsequentes, respeitando os limites consignado no inciso II, caput do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I Advertência;
- II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em <b>até 5 (cinco) dias</b> após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência

**a)** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

**b)** Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

**c)** A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações do Contratado:



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Prestar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

É dever do Contratante efetuar o pagamento através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a (s) Nota (s) Fiscal (is) devidamente atestada (s) pelo Secretário ou Funcionário habilitado.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 0\_\_\_/2021 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.486.604/0001-31**  
**CONTRATANTE**



PREFEITURA DE  
**BEZERROS**  
*fazendo acontecer*

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO VII

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima Nº 84, CENTRO, CEP: 55.660-000 - FONE: 3728-6716, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Ieda Priscila de Vasconcelos Campos, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 073.139.524-73, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.4** Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços à \_\_\_\_\_, conforme planilha abaixo descrita:



**1.5** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

**1.6** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

**2.5** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2.6** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

**2.6.1** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, por meio de apostilamento.

**2.6.2** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**2.6.3** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

**2.6.4** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

**2.6.5** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**2.6.6** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**2.7** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- d) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- e) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- f) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**2.8** Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- c) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- d) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - a. As propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b. O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**2.8.1** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**2.8.2** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.4** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

**3.5** Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**3.6** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

**4.7** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.8** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**4.9** Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

**4.10** Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

**4.11** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

**4.12** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.3 Compete ao Órgão Gestor:**

**5.3.1** À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

**5.3.2** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

**5.3.2.1** O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

**5.3.3** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

**5.3.4** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.3.5** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

**5.3.6** Emitir a autorização de compra;

**5.3.7** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### **5.4 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

**5.4.1** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

**5.4.2** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

**5.4.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.4 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

**5.4.1** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

**5.4.2** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

**5.4.3** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.4.4** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**5.4.5** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

**5.4.6** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**5.4.7** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

**5.4.8** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

**5.4.9** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

**5.4.10** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.7** A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

**6.7.1** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- g) O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- h) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- i) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- j) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- k) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.
- l) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

**6.8** Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.9** Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**6.10** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**6.11** A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.12** Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**7.9** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

**7.10** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.11** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**7.12** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**7.13** O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

**7.14** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

**7.15** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**7.16** Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.8** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**8.9** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.10** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**8.11** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

**8.12** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**8.13** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

**8.14** A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**9.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando não formalizado contrato para ser aditivado.

**9.4** A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.2** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**11.9** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

e) Advertência;

f) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em <b>até 5 (cinco) dias</b> após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b1) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b2) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

b3) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

b4) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

g) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

**11.10** A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

**11.11** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

**11.12** As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

**11.13** As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**11.14** Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**11.15** Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.16** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**12.2** O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.2** Fica eleito o Foro da Comarca de Bezerros/PE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 13.486.604/0001-31  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

*18 de maio de 1870*





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A \_\_\_\_\_, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0\_\_\_/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0\_\_\_/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima Nº 84, CENTRO, CEP: 55.660-000 - FONE: 3728-6716, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Ieda Priscila de Vasconcelos Campos, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 073.139.524-73, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato à \_\_\_\_\_, conforme planilha abaixo descrita:



### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA:	20004 - Fundo Municipal de Saúde de Bezerros
ORGÃO:	18000 - Secretária de Saúde
UNIDADE:	18001 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO:	122- Administração Geral
PROGRAMA:	100 – Promoção de Assistência a Saúde
AÇÃO:	2.1111-Enfrentamento de emergência COVID 19
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00 Material de Consumo

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2021. Com a possibilidade de recontração para os exercícios subsequentes, respeitando os limites consignado no inciso II, caput do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I Advertência;
- II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em <b>até 5 (cinco) dias</b> após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência

**e)** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

**f)** Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

**g)** A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

**h)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações do Contratado:

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- IV) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- V) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- VI) Prestar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

É dever do Contratante efetuar o pagamento através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a (s) Nota (s) Fiscal (is) devidamente atestada (s) pelo Secretário ou Funcionário habilitado.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 0\_\_\_/2021 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.486.604/0001-31**  
**CONTRATANTE**



PREFEITURA DE  
**BEZERROS**  
*fazendo acontecer*

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BEZERROS  
BEZERROS-PE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Processo Administrativo Nº 005/2021

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: EWERTON DANILO SANTOS DE PAULA

Data de Publicação: 29/03/2021 08:38:57

MOVIMENTOS DO PROCESSO

29/03/2021 10:56:00	CADASTRO DE PROPOSTA	PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI
29/03/2021 11:17:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI
30/03/2021 11:49:28	CADASTRO DE PROPOSTA	ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
06/04/2021 16:21:29	CADASTRO DE PROPOSTA	FKS DISTRIBUICAO EIRELI
06/04/2021 17:37:18	CADASTRO DE PROPOSTA	HR SERVIÇOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI
07/04/2021 15:57:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
07/04/2021 17:01:57	CADASTRO DE PROPOSTA	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME
08/04/2021 11:52:56	CADASTRO DE PROPOSTA	JONAS A G DE SOUSA
08/04/2021 11:54:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME
08/04/2021 11:59:04	CADASTRO DE PROPOSTA	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP
08/04/2021 13:53:36	CADASTRO DE PROPOSTA	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
08/04/2021 14:31:13	CADASTRO DE PROPOSTA	WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
08/04/2021 14:41:25	CADASTRO DE PROPOSTA	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS
08/04/2021 15:07:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
08/04/2021 15:08:48	CADASTRO DE PROPOSTA	MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA
08/04/2021 15:20:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS
08/04/2021 15:32:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
08/04/2021 15:58:05	CADASTRO DE PROPOSTA	AMP HOSPITALAR EIRELI EPP
08/04/2021 16:08:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP
08/04/2021 16:48:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AMP HOSPITALAR EIRELI EPP
08/04/2021 17:08:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA
08/04/2021 18:48:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JONAS A G DE SOUSA
08/04/2021 21:08:14	CADASTRO DE PROPOSTA	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS
08/04/2021 21:11:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS
09/04/2021 08:54:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
SENHORES PARTICIPANTES: Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 002/2021. Gostaria de agradecer a todos pela participação. Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances.		
09/04/2021 09:26:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
SENHORES PARTICIPANTES: Esta sessão não será encerrada até a análise da documentação das empresas vencedoras. Caso uma delas não esteja habilitada, será convocado o próximo classificado registrado no sistema. Não se desconectem e façam o acompanhamento das mensagens no "Chat".		
09/04/2021 12:00:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informo que fica suspensa a sessão, devido à necessidade desta comissão de analisar as documentações de habilitação. Retomaremos a disputa dia 12 de abril de 2021, às 8 horas (horário de Brasília).		
09/04/2021 14:20:00	PROCESSO SUSPENSO	PREGOEIRO
Motivo: Informo que fica suspensa a sessão, devido à necessidade desta comissão de analisar as documentações de habilitação. Retomaremos a disputa dia 12 de abril de 2021, às 8 horas (horário de Brasília).		
12/04/2021 08:00:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
SENHORES PARTICIPANTES: Neste momentos estamos retomando a sessão.		
12/04/2021 08:00:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
Não se desconectem e façam o acompanhamento das mensagens no "Chat".		
12/04/2021 16:43:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informo que fica suspensa a sessão, devido à necessidade desta comissão de analisar as documentações de habilitação e fazer as devidas diligências. Retomaremos a disputa dia 13 de abril de 2021, às 9 horas (horário de Brasília).		

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BEZERROS  
BEZERROS-PE**

**13/04/2021 09:00:20 MENSAGEM PREGOEIRO**

SENHORES PARTICIPANTES: Neste momentos estamos retomando a sessão.

**13/04/2021 10:25:29 MENSAGEM PREGOEIRO**

SENHORES PARTICIPANTES: Recebemos a documentação de habilitação da licitante vencedora ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME. Informo-vos que a mesma atende ao instrumento editalício. Assim, declaro essa empresa vencedora do presente pregão, para o item conforme preço cadastrado no sistema da BNC.

**13/04/2021 10:28:49 MENSAGEM PREGOEIRO**

SENHOR PARTICIPANTE FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP: Solicito enviar, via sistema da BNC, no campo documentos complementares, a documentação tratada no item 7.5.4 e 7.5.5 tudo do mesmo Edital que rege este certame. Prazo para tal procedimento: máximo 2 (duas) horas.

**13/04/2021 11:05:25 MENSAGEM PREGOEIRO**

SENHORES PARTICIPANTES: Recebemos a documentação de habilitação da licitante vencedora FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP. Informo-vos que a mesma atende ao instrumento editalício. Assim, declaro essa empresa vencedora do presente pregão, para o item conforme preço cadastrado no sistema da BNC.

**13/04/2021 11:38:21 MENSAGEM PREGOEIRO**

SENHORES PARTICIPANTES FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP e ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, dentro das condições de exequibilidade solicito a possibilidade de redução do valor apresentado para os itens.

**13/04/2021 11:55:20 MENSAGEM PREGOEIRO**

Prazo para se manifestar acerca da solicitação: máximo 30 (trinta) minutos.

**13/04/2021 12:29:40 MENSAGEM PREGOEIRO**

SENHORES PARTICIPANTES VENCEDORES: Solicito enviar, via e-mail bezerrosopl@gmail.com, a proposta comercial atualizada de acordo com o exigido no Edital. Prazo para tal procedimento: máximo 2 (duas) horas.

**13/04/2021 14:34:13 MENSAGEM PREGOEIRO**

Recebemos a proposta de preços das licitantes vencedoras FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP e ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME. Informo-vos que as mesmas atendem ao instrumento editalício.

**LOTE 1 - ADJUDICADO  
Teste Rápido Covid-19**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item: 2</b>	<b>Unidade: KIT</b>	<b>Marca: BASALL</b>	<b>Modelo: BASALL</b>
Descrição: Teste Rápido Covid-19 Para Detecção De Igg/Igm: Kit Para Determinação Qualitativa E Diferencial De Anticorpos Igg E Igm Contra O Novo Coronavirus (Sars-Cov-2/Covid-19), Por Imunocromatografia, Em Amostras De Soro, Plasma E Sangue Total. Contendo: Dispositivo Para Teste, Reagente (S) Solução Tampão, Pipeta/Capilar Tipo Pipeta Para Coleta De Amostra, Lanceta. Com Registro Na Anvisa E Validado Pelo Incqs (Instituto Nacional De Controle De Qualidade Em Saúde). Kit Com 25 Testes, O Fabricante E/Ou Fornecedor Deve Possuir O Certificado De Boas Práticas De Fabricação E Distribuição.			
Quantidade: 120	<b>Valor Unit.:</b> 249,90	<b>Valor Total:</b> 29.988,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

<b>Razão Social</b>	<b>Num</b>	<b>Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>ME</b>
1 FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP	057	19.458.719/0002-80	780,55	249,90	Sim
2 PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	015	27.672.644/0001-82	780,50	280,00	Sim
3 WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	009	66.000.787/0001-08	780,55	284,00	Não
4 VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	019	11.308.834/0001-85	780,55	300,00	Não
5 ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE	052	04.473.960/0001-20	780,55	327,90	Sim
6 ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E	020	10.462.477/0001-42	780,55	328,50	Sim
7 MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	086	05.343.029/0001-90	780,55	496,00	Não
8 PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI	073	22.999.856/0001-55	500,00	500,00	Sim
9 AMP HOSPITALAR EIRELI EPP	084	16.698.619/0001-51	945,00	661,50	Sim
10 JONAS A G DE SOUSA	063	32.786.481/0001-07	780,55	770,00	Sim
11 FKS DISTRIBUICAO EIRELI	028	28.089.208/0001-48	780,00	780,00	Sim
12 HR SERVIÇOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS	054	28.288.997/0001-46	780,55	780,55	Sim
13 MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA	018	10.779.833/0001-56	780,55	780,55	Não



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BEZERROS  
BEZERROS-PE**

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

29/03/2021 08:38:56	<b>PUBLICADO</b>			
29/03/2021 09:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>			
09/04/2021 08:00:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>			
09/04/2021 09:01:16	<b>DISPUTA</b>			
09/04/2021 09:01:16	<b>LANCE</b> MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA (PARTICIPANTE			<b>780,55</b>
09/04/2021 09:01:16	<b>LANCE</b> AMP HOSPITALAR EIRELI EPP (PARTICIPANTE 084)			<b>945,00</b>
09/04/2021 09:01:16	<b>LANCE</b> WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA (PARTICIPANTE 009)			<b>780,55</b>
09/04/2021 09:01:16	<b>LANCE</b> JONAS A G DE SOUSA (PARTICIPANTE 063)			<b>780,55</b>
09/04/2021 09:01:16	<b>LANCE</b> MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS			<b>780,55</b>
09/04/2021 09:01:16	<b>LANCE</b> ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS			<b>780,55</b>
09/04/2021 09:01:16	<b>LANCE</b> FKS DISTRIBUICAO EIRELI (PARTICIPANTE 028)			<b>780,00</b>
09/04/2021 09:01:16	<b>LANCE</b> HR SERVIÇOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI (PARTICIPANTE			<b>780,55</b>
09/04/2021 09:01:16	<b>LANCE</b> PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME (PARTICIPANTE 015)			<b>780,50</b>
09/04/2021 09:01:16	<b>LANCE</b> PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 073)			<b>500,00</b>
09/04/2021 09:01:16	<b>LANCE</b> ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME			<b>780,55</b>
09/04/2021 09:01:16	<b>LANCE</b> FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 057)			<b>780,55</b>
09/04/2021 09:01:16	<b>LANCE</b> VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 019)			<b>780,55</b>
09/04/2021 09:01:37	<b>LANCE</b> PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME (PARTICIPANTE 015)			<b>498,00</b>
09/04/2021 09:02:45	<b>LANCE</b> VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 019)			<b>495,00</b>
09/04/2021 09:02:56	<b>LANCE</b> PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME (PARTICIPANTE 015)			<b>494,00</b>
09/04/2021 09:02:57	<b>LANCE</b> WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA (PARTICIPANTE 009)			<b>490,00</b>
09/04/2021 09:03:03	<b>LANCE</b> PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME (PARTICIPANTE 015)			<b>487,00</b>
09/04/2021 09:03:09	<b>LANCE</b> VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 019)			<b>480,00</b>
09/04/2021 09:03:10	<b>LANCE</b> ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS			<b>490,20</b>
09/04/2021 09:03:18	<b>LANCE</b> ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS			<b>480,20</b>
09/04/2021 09:03:20	<b>LANCE</b> PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME (PARTICIPANTE 015)			<b>475,00</b>
09/04/2021 09:03:23	<b>LANCE</b> WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA (PARTICIPANTE 009)			<b>470,00</b>
09/04/2021 09:03:32	<b>LANCE</b> PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME (PARTICIPANTE 015)			<b>468,50</b>
09/04/2021 09:03:40	<b>LANCE</b> VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 019)			<b>460,00</b>
09/04/2021 09:03:49	<b>LANCE</b> PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME (PARTICIPANTE 015)			<b>458,00</b>
09/04/2021 09:03:53	<b>LANCE</b> WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA (PARTICIPANTE 009)			<b>450,00</b>
09/04/2021 09:04:00	<b>LANCE</b> PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME (PARTICIPANTE 015)			<b>449,00</b>
09/04/2021 09:04:09	<b>LANCE</b> WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA (PARTICIPANTE 009)			<b>440,00</b>
09/04/2021 09:04:12	<b>LANCE</b> ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME			<b>499,90</b>
09/04/2021 09:04:17	<b>LANCE</b> VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 019)			<b>420,00</b>
09/04/2021 09:04:17	<b>LANCE</b> PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME (PARTICIPANTE 015)			<b>438,52</b>
09/04/2021 09:04:25	<b>LANCE</b> MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS			<b>496,00</b>
09/04/2021 09:04:25	<b>LANCE</b> PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME (PARTICIPANTE 015)			<b>405,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BEZERROS  
BEZERROS-PE**

09/04/2021 09:04:42	LANCE	WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA (PARTICIPANTE 009)	400,00
09/04/2021 09:04:43	LANCE	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 019)	390,00
09/04/2021 09:04:48	LANCE	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME (PARTICIPANTE 015)	385,00
09/04/2021 09:04:52	LANCE	WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA (PARTICIPANTE 009)	380,00
09/04/2021 09:04:52	LANCE	JONAS A G DE SOUSA (PARTICIPANTE 063)	770,00
09/04/2021 09:04:59	LANCE	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME (PARTICIPANTE 015)	378,00
09/04/2021 09:05:01	LANCE	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 019)	350,00
09/04/2021 09:05:07	LANCE	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME (PARTICIPANTE 015)	348,00
09/04/2021 09:05:13	LANCE	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 057)	396,00
09/04/2021 09:05:16	LANCE	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 019)	345,00
09/04/2021 09:05:22	LANCE	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME (PARTICIPANTE 015)	344,50
09/04/2021 09:05:50	LANCE	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 019)	330,00
09/04/2021 09:06:00	LANCE	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME (PARTICIPANTE 015)	328,00
09/04/2021 09:06:25	LANCE	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 019)	310,00
09/04/2021 09:06:25	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS	328,50
09/04/2021 09:06:36	LANCE	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME (PARTICIPANTE 015)	305,00
09/04/2021 09:06:55	LANCE	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 019)	300,00
09/04/2021 09:07:05	LANCE	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME (PARTICIPANTE 015)	298,00
09/04/2021 09:09:32	LANCE	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 057)	310,01
09/04/2021 09:09:49	LANCE	WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA (PARTICIPANTE 009)	297,00
09/04/2021 09:09:56	LANCE	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME (PARTICIPANTE 015)	295,50
09/04/2021 09:10:51	LANCE	WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA (PARTICIPANTE 009)	294,00
09/04/2021 09:10:58	LANCE	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME (PARTICIPANTE 015)	290,00
09/04/2021 09:13:09	LANCE	ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	327,90
09/04/2021 09:13:56	LANCE	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 057)	301,01
09/04/2021 09:14:19	LANCE	WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA (PARTICIPANTE 009)	284,00
09/04/2021 09:14:27	LANCE	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME (PARTICIPANTE 015)	280,00
09/04/2021 09:14:27	LANCE	AMP HOSPITALAR EIRELI EPP (PARTICIPANTE 084)	661,50
09/04/2021 09:16:16	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>		
09/04/2021 09:17:16	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 015			
09/04/2021 09:17:17	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 015, PARTICIPANTE 009, PARTICIPANTE 019, PARTICIPANTE 057			
09/04/2021 09:17:17	<b>FECHADO 1</b>		
09/04/2021 09:19:50	LANCE	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 057)	249,90
09/04/2021 09:22:17	<b>HABILITAÇÃO</b>		
09/04/2021 09:22:17	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta é FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP			
09/04/2021 14:20:00	<b>SUSPENSO</b>		
12/04/2021 07:53:39	<b>HABILITAÇÃO</b>		
13/04/2021 10:42:56	<b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>		
PARA PARTICIPANTE 057: Peço que ao encaminhar o documento via sistema, que informe pelo Chat a ação.			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BEZERROS  
BEZERROS-PE**

13/04/2021 10:52:33 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 057: Caso não seja possível encaminhar via sistema, peço que envie através dos e-mail: bezerrosopl@gmail.com

13/04/2021 11:05:33 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

13/04/2021 11:20:34 EM ADJUDICAÇÃO

13/04/2021 11:39:36 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 057: Dentro das condições de exequibilidade solicito a possibilidade de redução do valor apresentado para o item.

13/04/2021 12:12:36 MENSAGEM FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 057)

Boa Tarde Senhor Pregoeiro. Não temos condições de conceder nenhuma redução. Estamos no nosso melhor preço. Atenciosamente.

22/04/2021 13:43:05 ADJUDICADO

**LOTE 2 - ADJUDICADO  
Teste Rápido Covid-19**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: KIT	Marca: BASALL	Modelo:
Descrição: Teste Rápido Covid-19 Para Detecção De Igg/Igm: Kit Para Determinação Qualitativa E Diferencial De Anticorpos Igg E Igm Contra O Novo Coronavírus (Sars-Cov-2/Covid-19), Por Imunocromatografia, Em Amostras De Soro, Plasma E Sangue Total. Contendo: Dispositivo Para Teste, Reagente (S) Solução Tampão, Pipeta/Capilar Tipo Pipeta Para Coleta De Amostra, Lanceta. Com Registro Na Anvisa E Validado Pelo Incqs (Instituto Nacional De Controle De Qualidade Em Saúde). Kit Com 25 Testes, O Fabricante E/Ou Fornecedor Deve Possuir O Certificado De Boas Práticas De Fabricação E Distribuição.			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 320,00	Valor Total: 12.800,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE	060	04.473.960/0001-20	780,55	320,00	Sim
2 FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP	077	19.458.719/0002-80	780,55	349,00	Sim
3 ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E	042	10.462.477/0001-42	780,55	379,60	Sim
4 PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	071	27.672.644/0001-82	780,50	490,00	Sim
5 PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI	029	22.999.856/0001-55	500,00	500,00	Sim
6 JONAS A G DE SOUSA	084	32.786.481/0001-07	780,55	600,00	Sim
7 AMP HOSPITALAR EIRELI EPP	020	16.698.619/0001-51	945,00	661,50	Sim
8 FKS DISTRIBUICAO EIRELI	045	28.089.208/0001-48	780,00	780,00	Sim
9 HR SERVIÇOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS	043	28.288.997/0001-46	780,55	780,55	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

29/03/2021 08:38:56 PUBLICADO

29/03/2021 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

09/04/2021 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

09/04/2021 09:01:17 LANCE AMP HOSPITALAR EIRELI EPP (PARTICIPANTE 020) 945,00

09/04/2021 09:01:17 LANCE PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 029) 500,00

09/04/2021 09:01:17 LANCE ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME 780,55

09/04/2021 09:01:17 LANCE FKS DISTRIBUICAO EIRELI (PARTICIPANTE 045) 780,00

09/04/2021 09:01:17 LANCE HR SERVIÇOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI (PARTICIPANTE 043) 780,55

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BEZERROS  
BEZERROS-PE**

09/04/2021 09:01:17	LANCE	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME (PARTICIPANTE 071)	780,50
09/04/2021 09:01:17	LANCE	JONAS A G DE SOUSA (PARTICIPANTE 084)	780,55
09/04/2021 09:01:17	LANCE	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 077)	780,55
09/04/2021 09:01:17	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS	780,55
09/04/2021 09:01:17	DISPUTA		
09/04/2021 09:01:42	LANCE	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME (PARTICIPANTE 071)	498,00
09/04/2021 09:03:02	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS	498,10
09/04/2021 09:04:35	LANCE	ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	499,90
09/04/2021 09:05:06	LANCE	JONAS A G DE SOUSA (PARTICIPANTE 084)	770,00
09/04/2021 09:05:27	LANCE	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 077)	499,98
09/04/2021 09:14:35	LANCE	AMP HOSPITALAR EIRELI EPP (PARTICIPANTE 020)	661,50
09/04/2021 09:15:13	LANCE	JONAS A G DE SOUSA (PARTICIPANTE 084)	600,00
09/04/2021 09:16:17	TEMPO RANDÔMICO		
09/04/2021 09:20:17	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 071, PARTICIPANTE 042, PARTICIPANTE 060, PARTICIPANTE 077, PARTICIPANTE 029			
09/04/2021 09:20:17	FECHADO 1		
09/04/2021 09:20:21	LANCE	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME (PARTICIPANTE 071)	490,00
09/04/2021 09:21:01	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS	379,60
09/04/2021 09:21:23	LANCE	ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	320,00
09/04/2021 09:21:31	LANCE	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 077)	349,00
09/04/2021 09:25:17	HABILITAÇÃO		
09/04/2021 09:25:17	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME			
09/04/2021 14:20:00	SUSPENSO		
12/04/2021 07:53:39	HABILITAÇÃO		
13/04/2021 10:33:39	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
13/04/2021 10:48:40	EM ADJUDICAÇÃO		
13/04/2021 11:39:59	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 060: Dentro das condições de exequibilidade solicito a possibilidade de redução do valor apresentado para o item.			
13/04/2021 12:22:59	MENSAGEM	ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - Boa tarde Sr Pregoeiro. Não temos condições de conceder nenhuma redução. estamos no nosso limite. Atenciosamente.	
13/04/2021 13:00:20	MENSAGEM	ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - Sr Pregoeiro proposta da Assunpção-tecnologia enviada via e-mail	
22/04/2021 13:43:05	ADJUDICADO		

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BEZERROS  
BEZERROS-PE**

---

**PREGOEIRO:** EWERTON DANILO SANTOS DE PAULA

---

**MEMBRO DE APOIO** EVANY GOMES DE ARAUJO

---

**MEMBRO DE APOIO** JOSÉ DE FREITAS DA SILVA

---

**MEMBRO DE APOIO** MARIA EDJANE DA SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BEZERROS  
BEZERROS-PE

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Processo Administrativo Nº 005/2021

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: EWERTON DANILO SANTOS DE PAULA

Data de Publicação: 29/03/2021 08:38:57

LOTE 1

Item: 2 Quant.: 120 Unidade: KIT Val. Ref.: 780,55

Descrição: Teste Rápido Covid-19 Para Detecção De Igg/Igm: Kit Para Determinação Qualitativa E Diferencial De Anticorpos Igg E Igm Contra O Novo Coronavírus (Sars-Cov-2/Covid-19), Por Imunocromatografia, Em Amostras De Soro, Plasma E Sangue Total. Contendo: Dispositivo Para Teste, Reagente (S) Solução Tampão, Pipeta/Capilar Tipo Pipeta Para Coleta De Amostra, Lanceta. Com Registro Na Anvisa E Validado Pelo Incqs (Instituto Nacional De Controle De Qualidade Em Saúde). Kit Com 25 Testes, O Fabricante E/Ou Fornecedor Deve Possuir O Certificado De Boas Práticas De Fabricação E Distribuição.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 073	wama / igg/ogm	500,00
PARTICIPANTE 084	ECO DIAGNOSTICA	945,00
PARTICIPANTE 086	medlevensohn / medtest covid igg/igm	780,55
PARTICIPANTE 015	WAMA / .	780,50
PARTICIPANTE 020	bassal	780,55
PARTICIPANTE 054	vazzyme / igg/igm	780,55
PARTICIPANTE 063	BASALL / BASALL	780,55
PARTICIPANTE 057	BASALL / BASALL	780,55
PARTICIPANTE 019	VIDA / COVID-19 IgG/IgM	780,55
PARTICIPANTE 018	CELER / CELER	780,55
PARTICIPANTE 009	WAMA / TESTE IMUNO-RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM	780,55
PARTICIPANTE 028	wama	780,00
PARTICIPANTE 052	BASALL	780,55

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 40 Unidade: KIT Val. Ref.: 780,55

Descrição: Teste Rápido Covid-19 Para Detecção De Igg/Igm: Kit Para Determinação Qualitativa E Diferencial De Anticorpos Igg E Igm Contra O Novo Coronavírus (Sars-Cov-2/Covid-19), Por Imunocromatografia, Em Amostras De Soro, Plasma E Sangue Total. Contendo: Dispositivo Para Teste, Reagente (S) Solução Tampão, Pipeta/Capilar Tipo Pipeta Para Coleta De Amostra, Lanceta. Com Registro Na Anvisa E Validado Pelo Incqs (Instituto Nacional De Controle De Qualidade Em Saúde). Kit Com 25 Testes, O Fabricante E/Ou Fornecedor Deve Possuir O Certificado De Boas Práticas De Fabricação E Distribuição.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BEZERROS  
BEZERROS-PE**

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 084	BASALL / BASALL	780,55
PARTICIPANTE 060	BASALL	780,55
PARTICIPANTE 042	basall	780,55
PARTICIPANTE 045	wama	780,00
PARTICIPANTE 029	wama / igg/igm	500,00
PARTICIPANTE 077	BASALL / BASALL	780,55
PARTICIPANTE 043	vazzyme / igg/igm	780,55
PARTICIPANTE 071	WAMA / .	780,50
PARTICIPANTE 020	ECO DIAGNOSTICA	945,00

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021 OBJETO:** Constitui objeto desta licitação, contratação de empresa para aquisição de Testes de COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bezerros-PE. Valor total estimado R\$ **124.888,00**. A Sessão acontecerá através do site: **www.bnc.org.br** e a abertura da sessão terá início no dia **09/04/2021** às **09h**. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio <https://bnccompras.com/Home/PublicAccess> ou através de solicitação via e-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com), ou no sítio <https://bezerros.pe.gov.br>

***EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA***  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ewerton Danilo Santos de Paula  
**Código Identificador:**9CADFDF6

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/03/2021. Edição 2802  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>